

M

# PREFEITURA DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde

# PROJETO BÁSICO

Elaborado com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto de execução orçamentária anual e Decreto 239/11 e demais normas vigentes.

# Projeto Básico



# 1. ELABORAÇÃO DE PROJETO

Este projeto é confeccionado segundo os padrões da Lei 8.666/93 e suas atribuições. Observando o que determina a melhor maneira de explicitar o objeto e suas especificações, assim como as obrigações das partes.

# 2. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contratação de empresa especializada em **incineração e descarte** de resíduos que não devem ser despejados no solo ou em aterros sanitários, mais precisamente, medicamentos e correlatos que acenderem o período válido para consumo humano.

# 03. EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de Inicio	Após Empenho	Data de Fim	Período de 12 (doze) meses	4
Local de Execução	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde			
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Saúde		-	

### 04. ATRIBUIÇÕES

#### Riscos do Descarte Indevido

- Riscos à saúde de crianças ou pessoas carentes que possam reutilizá-los;
   Reuso indevido de sobras de medicamentos- reações adversas graves, intoxicações, entre outros problemas;
- O Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas; os medicamentos ocupam primeiro lugar entre os agentes causadores de intoxicações desde 1996;
- Agressão ao meio ambiente contaminação da água, do solo e de animais.

#### Contexto Legal:

- Lei nº 5991/1973 Dispõe sobre o controle sanitário do comercio de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos;
- Lei nº 6360/1976 Dispõem sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos as drogas, os insumos farmacêuticos...
- Portaria nº 3916/1998 Política Nacional de Medicamentos.
- Resolução CNS nº 338/2004 Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

# 5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

# Mn~

#### 5.1. TITULO DO PROJETO

# SERVIÇO DE DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA

- Lei nº 5991/1973 Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
- Lei nº 6360/1976 Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos.
- Portaria nº 3.916/1998 Política Nacional de Medicamentos.
- Resolução CNS nº 338/2004 Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

#### 5.2. JUSTIFICATIVA

Riscos apresentados devido a descarte inapropriado de medicamentos e material de consumo:

- Riscos à saúde de crianças ou pessoas carentes que possam reutilizá-los.
- Reutilização indevida de sobras de medicamentos reações adversas graves, intoxicações, entre outros problemas.
- Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas Sinitox: medicamentos ocupam primeiro lugar entre os agentes causadores de intoxicações desde 1996 (2009 21.582 / 27%). Agressão ao meio ambiente contaminação da água, do solo e de animais. (Fonte: Anvisa & Agencia Nacional de Vigilância Sanitária)

#### 5.3. OBJETIVOS

#### 5.3.1. Objetivo Geral

Destinação final ambientalmente adequada, com a finalidade de preservar a saúde pública e proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente.

# 5.4. BENEFICIÁRIO(S)

Riscos à saúde de crianças ou pessoas carentes que possam reutilizá-los.

- Reuso indevido de sobras de medicamentos reações adversas graves, intoxicações, entre outros problemas. Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas Sinitox: medicamentos ocupam primeiro lugar entre os agentes causadores de intoxicações desde 1996 (2009 21.582 / 27%)
- Agressão ao meio ambiente contaminação da água, do solo e de animais.

#### 6. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

#### 6.1. QUANTIFICAÇÃO

As quantidades variam mensalmente, o que impossibilita a quantia exata. Portanto, no ano de 2014 foram incinerados aproximadamente 5.000kg, levando em conta que em Janeiro de 2013, a antiga Gestão, passou o setor para outra chefia na época com medicamentos já vencidos e estocados, nisso não equivale estimar seu total para doze meses com estas informações. No que tange uma média de incinerados para este novo PA, segue o documento anexo da chefia de Almoxarifado informando uma média baseado no período do findar do ultimo contrato, até o atual momento e posteriores gastos, informação este obteve com o previsto divido por doze. Esse fluxo de medicamento vencido está para a devolução periódica das unidades de saúde, com base em sua distribuição, á Almoxarifado. Se prosseguirem a devolução numa frequência maior, quer dizer que há menor saída, assim, considera-se um aumento na devolução, ou, se há maior saída, considera-se menor devolução. Contudo, o previsto para 12(doze) meses, é um quantia segura, segundo apresenta a chefia no seu documento em anexo, para sanar a demanda atual observada um estudo nessas informações citadas.

#### 6.2. ESTIMATIVA DE CUSTO

Ficha	1035
Orção	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10
Sub-Função	302
Programa	0055
Proj. Ativ.	2058
Elemento	3390390000

12 Jan

13
Men

Fonte	000
Data	05/06/2015
Valor	R\$ 7.650,00 aprox. 141 kg/mês

# 6.3. ESPECIFICADA OBRRIGAÇÕES DE CONTRATADO E CONTRANTE

# 6.3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

# 6.3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os parâmetros do definidos pela administração, no prazo e tempo hábil pré-determinado, obedecendo, rigorosamente, às especificações discriminadas na Port. Nº 2838 de 1º de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária à execução dos mesmos.

#### **II** - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade a qualidade na execução do objeto, bem como a qualidade sobre o serviço executado;

14 Jon

- c) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação à parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.
  - f) Atender o chamado da administração em tempo hábil;
- g) Fornecer os parâmetros necessários para a realização dos serviços contratados, sem ônus para a Secretaria de Saúde.
- h) Os serviços deverão ser realizados por técnicos devidamente habilitados, especializados no tipo de serviços objeto desta licitação.
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços, objeto deste PA, à Secretaria Municipal de Saúde de segunda feira à sexta feira, durante 8 (oito) horas, garantindo a assistência à Almoxarifado quando solicitada.
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-deobra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste certame;
- k) Permitir ao servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar, recusar, mandar, fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender às especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas.
- l) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interferir no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato.
- m) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros e taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- n) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

15

- o) Manter rigorosamente em dia os documentos de seus empregados, apresentando mensalmente à Secretaria de Saúde quando solicitado às guias de depósitos do FGTS e do INSS, assim como qualquer outra obrigação assumida que deseje ser comprovada.
- p) Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde e/ou Setor Técnico, relatório pertinente à execução do contrato, contendo as atividades realizadas e, se necessário, as dificuldade encontradas para o bom andamento dos serviços.
- q) Manter registro atualizado através banco de dados de todos os atendimentos efetuados nas Unidades de Saúde com especificação criteriosa dos serviços prestados os quais ficarão registrados, disponibilizando a qualquer momento à contratante e auditorias, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.
- r) Garantir em exercício na atividade quadros de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie que responderão legalmente pela atenção oferecida à clientela.
- s) Manter em seu quadro de empregado e à disposição do Almoxarifado, para suprir eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados ao contratante.

# 6.4. CRONOGRAMA/ ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A Execução do projeto cumpriu-se ao combinado entre administração e CONTRATADO, obedecendo ao horário de funcionamento da SECSA e meios de execução do qual não prejudique atendimento ao setor de Almoxarifado tal que infrinja os conceitos legais desta Secretaria.

# 7. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

Esta administração ira dispor de pessoal a verificar o andamento e execução do serviço a fim de pontuar sua assiduidade e qualidade. Esta administração tem ciência que não há possibilidade de execução de serviço quando o contratado não atende os requisitos e claustila deste Projeto e posterior Contrato deste certame.

# 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que haja completo sucesso no desenvolvimento deste serviço. Todas as melhorias em forma de execução ou manutenção esta dedicada totalmente a atender os munícipes e usuários da rede de saúde SUS. Entende-se que qualquer melhoria vai estar sempre fundamentada nestas considerações.

Charliton da Costa P Sampaio
Diretor Administrativo Almoxarifado
Matricula 978626